

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Decreto Estadual nº 471, de 18 de dezembro de 2019, e seus anexos, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.066, de 19 de dezembro de 2019;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2021/638565, D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a "Medalha de Serviços Relevantes de Intendência Bombeiro Militar" às personalidades civis e militares abaixo nominadas:

**PERSONALIDADES MILITARES**

CEL QOBM NOBRE LUIZ NOBRE CAMPOS  
 TEN CEL QOBM LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA  
 TEN CEL QOBM ORLANDO FARIAS PINHEIRO  
 TEN CEL QOSBM JOSÉ MARIO BARBOSA DE BRITO  
 TEN CEL QOCBM PAULO SÉRGIO MARTINS COSTA  
 TEN CEL QOPM GUARACI FABIANO PARANHOS GUIMARÃES  
 MAJ QOBM CARLOS HIROYUKI NAGANO NISHIDA  
 MAJ QOBM CELSO DOS SANTOS PIQUET JUNIOR  
 MAJ QOBM DIANA FERNANDES DAS CHAGAS  
 MAJ QOBM ESDRAS PEREIRA LEMOS  
 MAJ QOBM MARCO ROGÉRIO SCIENZA  
 MAJ QOBM MANOEL LEONARDO COSTA SARGES  
 MAJ QOBM THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO  
 CAP QOBM CLEBSON LUIZ COSTA DA SILVA  
 CAP QOBM DAVIDSON DA ROSA SALES  
 CAP QOBM MAURINEI FERREIRA ALVES  
 CAP QOEBM MOISÉS FREITAS GONÇALVES  
 1º TEN QOABM MARCIO MARTINS DA SILVA  
 1º TEN QOABM NELSON FERNANDO DA PAIXÃO RIBEIRO  
 1º TEN QOABM WILSON CARVALHO BRITO  
 2º TEN QOABM ARCELINO PEREIRA AMORIM JÚNIOR  
 2º TEN QOABM FRANK NEY ANTUNES PINTO  
 2º TEN QOABM LUIS CLAUDIO PINTO DIAS  
 SUBTEN QBM ADROALDO BARRETO BEZERRA  
 SUBTEN QBM ARONI FERREIRA MULATINHO JÚNIOR  
 SUBTEN QBM FÁBIO WENDELL LIMA DA LUZ  
 SUBTEN QBM JORGE CORRÊA DE SOUZA  
 SUBTEN QBM RR ÂNGELO QUEIROZ DE ALMEIDA - IN MEMORIAM  
 1º SGT QBM ALESSANDRO LÍVIO DE ANDRADE CRUZ  
 1º SGT QBM CLEMILDO GILDO PEREIRA  
 1º SGT QBM DÉMIO COSTA DE ALBUQUERQUE  
 1º SGT QBM FRANCINALDO DE OLIVEIRA CARDOSO  
 1º SGT QBM GILBERTO MAURO SANTOS COSTA  
 1º SGT QBM MARCELO RANGEL DE OLIVEIRA CUNHA  
 1º SGT QBM OZIEL MORAES DA SILVA  
 1º SGT QBM ROBERTO VASCONCELOS DE CARVALHO  
 1º SGT QBM ROSENILSON RODRIGUES PEREIRA  
 1º SGT QPMP CARLOS AUGUSTO PALHETA FAVACHO  
 2º SGT QBM EDSON BORGES DE MELO  
 2º SGT QBM JOSÉ EDUARDO CARREIRA ARAÚJO  
 2º SGT QBM OCIMAR SILVESTRE DE SOUZA JÚNIOR  
 2º SGT QBM ROBSON HAROLDO NOVAES PINHEIRO  
 2º SGT QPMP ÁLVARO LUIS DE SOUSA BARROSO  
 3º SGT QBM ADRIANO DE AVIZ BARBOSA  
 3º SGT QBM DANIEL SILVA CORRÊA  
 3º SGT QBM DEONILDO JOSÉ GONÇALVES GOMES  
 3º SGT BM EMILIANO DO NASCIMENTO CABÁ  
 3º SGT QBM GIBRAN CORREA DOS SANTOS  
 3º SGT QBM JOÃO DE ALMEIDA LISBÔA  
 3º SGT QBM MARCELO AUGUSTO LOPES MAGALHÃES  
 3º SGT QBM MANOELTON MOREIRA DOS SANTOS  
 3º SGT QBM ROGÉRIO ADOLFO FIGUEIREDO DA CUNHA  
 3º SGT QBM VALNEY NASCIMENTO PEREIRA  
 3º SGT QPMP ÉDER JUDSON DA TRINDADE  
 3º SGT QPMP ELOISA HELENA SANTOS DAS NEVES  
 3º SGT QPMP MAK AFONSO BRONZE DOS SANTOS  
 CB QBM ADRIANO DE SOUZA PINHEIRO  
 CB QBM AURELIANA DE BRITO MATOSO  
 CB QBM DEYVISON PEREIRA CARDOSO  
 CB QBM EDILAYNE COSTA GAMA PEREIRA  
 CB QBM ELDER MANOEL SOARES FONSECA  
 CB QBM FÁBIO COSTA DE PAULA  
 CB QBM HERIVÂNIA GONÇALVES PEREIRA  
 CB QBM HONORICO SOARES BITENCOURT JÚNIOR  
 CB QBM JAIMISON DA SILVA BRABO  
 CB QBM JEAN CARLO RODRIGUES VILA REAL  
 CB QBM LEONNY GUILHERME BOTELHO DO COUTO  
 CB QBM MÁRCIO RODRIGUES  
 CB QBM MARCOS WILLIAN MACIEL NOBRE  
 CB QBM MARIA DA ASSENÇÃO FERREIRA MONTEIRO  
 CB QBM MARLESON GIOVANNI COSTA MENDES  
 CB QBM MARÍLIA LEÃO DA COSTA PANTOJA  
 CB QBM MAURÍCIO ADRIANO SIDÔNIO DOS SANTOS  
 CB QBM MELQUI JONE DE OLIVEIRA SANTOS  
 CB QBM NILMA APARECIDA GARCIA DE ARAÚJO  
 CB QBM OSCAR DOS SANTOS FERREIRA JÚNIOR  
 CB QBM PAULO DA CONCEIÇÃO MONTEIRO  
 CB QBM ROBERTO BARBOSA DA SILVA  
 CB QBM ROCLANE DAMASCENO DA SILVA  
 CB QBM ROGÉRIO VELASCO OLIVEIRA GAMA  
 CB QBM SÉRGIO TIAGO CARVALHO DOS SANTOS  
 CB QBM TCHÉLIBY MELO DA SILVA NOBRE CAMPOS  
 CB QBM UELDER SILVA DOS SANTOS  
 CB QPMP BRUNO FABIANO RODRIGUES ARAÚJO

CB QPMP FÁBIO DOS SANTOS OLIVEIRA  
 CB QPMP TAYANE ABIGAIL MONTEIRO FARIA  
 Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JULHO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado

**DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XVII, da Constituição do Estado do Pará;

Considerando que a "Medalha de Serviços Relevantes de Valentia" destina-se às personalidades militares e civis que tenham prestado relevantes serviços ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando os termos do Ofício nº 0432/2021 - Gab. Cmdº. CBMPA, de 10 de junho de 2021;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Decreto Estadual nº 470, de 18 de dezembro de 2019, e seus anexos, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.066, de 19 de dezembro de 2019;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2021/638565, D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a "Medalha de Serviços Relevantes de Valentia" às personalidades militares abaixo nominadas:  
 CB QCM ADAILTON DA SILVA ARAÚJO  
 CB QBM CLEBER FERNANDO LOPES RIBEIRO  
 CB QBM JONAS GOMES SANTOS  
 CB QBM RAILDO MONTEIRO DOS SANTOS  
 CB QBM WELLINGTON SILVA DA SILVA  
 2º SGT QBM JOSÉ EDUARDO COSTA PAULA (POST MORTEM)  
 3º SGT QBM CARLOS JOSÉ MARQUES NEVES (POST MORTEM)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JULHO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado

**ERRATA**

No Decreto datado de 1º de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 34.602, de 2 de junho de 2021, página 5, coluna 1, que trata da autorização de férias de JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade: **Onde se lê: ...ausentar-se de suas funções nos períodos de 28 de junho a 15 de julho de 2021 ...**

**Leia-se: ...ausentar-se de suas funções nos períodos de 5 a 19 de julho de 2021 ...**

**Protocolo: 675253**

**D E C R E T O Nº 1693, DE 1 DE JULHO DE 2021**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 23.574.896,38 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021  
 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 23.574.896,38 (Vinte e Três Milhões, Quinhentos e Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087556 - SEDOP	6101	449051	1.664,00
071011751214897568 - SEDOP	6101	449051	21.704,26
261010612815028833 - PMPA	0101	449052	86.467,99
341010445114986636 - FDE	0101	459066	1.357.410,48
771012412212978338 - SECOM	0101	449052	31.539,00
782011957114908697 - FAPESPA	0101	339018	1.200.000,00
862012678414867575 - CPH	0101	449051	150.000,00
862012678414867575 - CPH	0101	449093	4.483.960,29
901011030115078874 - FES	0103	334181	350.000,00
911010412212978338 - SEPLAD	0101	339039	15.892.150,36
TOTAL			23.574.896,38

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087556 - SEDOP	0101	449051	1.664,00
071011751214897568 - SEDOP	0101	449051	21.704,26
251020306215088153 - Enc. PGE	0101	449093	20.407.649,65